

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1504 • segunda-feira, 03 de Setembro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 667, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargos de nível médio e superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelos Editais nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 e nº 23/2018, de 25 de junho de 2018, conforme Portaria "P" nº 518, de 05 de julho de 2018, referente ao anexo único relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 03 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 667, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEILA MACCARI	16º
WELLINGTON LIMA DE SOUZA	21º

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LAIS GIMENEZ AMOLARO	1º

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RHAYSSA CARVALHO DA SILVA	1º
NAUDIR NEY CARVALHO DA SILVA	2º
EDUARDA VITÓRIA ZAURIZO DE SOUZA	4º
MAYRA DENIZ RIOS	5º
JULIA CASTELO FONSECA	7º
CARLA REJANE CEZÁRIO	8º

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Educação Infantil - Pessoa com deficiência

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JAIRO MANACHO PAEZ	1º

PORTARIA "P" Nº 668, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelos Editais nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 03 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 668, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeação de Candidatos para Cargos de Nível Superior

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KEILA IRENE ESTEVAM	43º
ALINE CAROLINE SOARES DE MORAES	44º
RAYANNE MARA DE ARRUDA DE ANDRADE	45º

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Infantil - Pessoa com deficiência

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
GABRIELLI FERREIRA RIOS	4º

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Artes

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIDA ISILDINHA FRANCO DOS SANTOS	11º
VITOR HUGO AGUILAR DE SOUZA	12º

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADOLFO DALTRO SAMANIEGO	11º

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN PAULO MORAES CANEZIN	2º

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BRAGUIN GASPARETTO RAMIRES	1º
ALINE NASCIMENTO DE MORAES	2º

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista - Pessoa com deficiência

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
RAFAEL GARCIA DESTRO	1º

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE PESSOAL.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....9

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....17

CONSELHOS MUNICIPAIS.....17

PORTARIA “P” Nº 669, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 03 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 669, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeação de Candidatos para Cargo de Nível Médio

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO ARRUDA ROMAO	10º
JULIANE DA CRUZ ARRUDA	11º
MIRELLA INARA DA SILVA CRUZ ARRUDA	12º
JESSICA CASSIANO LOPO VITAL	13º
MATHEUS WEBER DE LIMA	14º
RODINEI SILVA DA CONCEIÇÃO	15º
CAMILA APARECIDA PROVENZANO ALVES	16º
SANDRA MARIA BARBOSA DA CRUZ	17º
ARTHUR MARTINEZ ASSAD DE OLIVEIRA	18º
DANIELLE RODRIGUES RAMOS	19º
ÁGATA MICHELE RORIGUES DA SILVA	20º
EVERTON DO NASCIMENTO DUARTE	21º
ANGELICA ALVES DA SILVA FERMINO	22º
SUZY HELEN SANTOS DE PAIVA	23º
ALEXANDER JOVANNY UREY ZENTENO	24º
RÔNEY DE ARAUJO DA SILVA	25º
THAMIRES PACHECO DE OLIVEIRA	26º
VALDILEIA ROSA DA SILVA	27º
BRUNA SOUZA ARRUDA	28º
ROSELY ROJAS DE CASTRO	29º
VALQUIRIA LAURA DE ANDRADE AMBRÓSIO	30º
CASSANDRA FERNANDES DA COSTA	31º
ANA CAROLINE FRETES PAZ	32º
DENIZE DO VALLE DA SILVA	33º
GRACIELE MARQUES DA SILVA DA LUZ	34º

PORTARIA “P” Nº 670, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambas da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDIVALDO DIAS MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG 06, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 671, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PRISCILA DE BARROS ROBBAN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 672, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GABRIEL LUIZ BRANDÃO MONGENOT GOMES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 2018.

Corumbá, 3 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 673, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS ATAIDE DOS SANTOS RICCO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 061/2018

ORGÃO: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de vigilância ostensiva e preventiva desarmada - segurança privada. A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 061/2018 - Processo Administrativo nº 22.203/2018 em favor da empresa: MG SEGURANCA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.137.717/0001-54, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.700 de 19/07/2018 pág. 30 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.472 de 19/07/2018 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Joilson Silva da Cruz - Diretor Presidente da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Corumbá-MS, 31 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 044, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 21/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, no Município de Corumbá - MS.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Vicente Izidoro Gavilan de Ferra, Analista** matrícula n. 7426, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6.223, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 21/2018, contido no Processo nº 7.675/2018, que tem por objeto "Aquisição de materiais permanentes (microcomputador, mesa de jantar, purificador de ar, aparelho para medir pressão, bomba compressora)...".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 27/08/2018.

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2018.

CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

RESOLUÇÃO nº. 045, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 22/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa NASSER SAFA AHMAD-ME, no Município de Corumbá - MS.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Elisama de Freitas Cabalheiro**, matrícula n. 3523, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6.223, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 22/2018, contido no Processo nº 2.552/2018, que tem por objeto "Aquisição de materiais permanentes (NOTEBOOK, CAIXA AMPLIFICADORA, MICROFONES, BIOMBO TRIPLIO, E OUTROS) para atender a continuidade do programa POVO DAS ÁGUAS".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2018.

CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017



RESOLUÇÃO nº 046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 24/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME, no Município de Corumbá - MS.

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Elisama de Freitas Cabalhero**, matrícula n. 3523, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6.223, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 24/2018, contido no Processo nº 2.552/2018, que tem por objeto "Aquisição de materiais permanentes (NOTEBOOK, CAIXA AMPLIFICADORA, MICROFONES, BIOMBO TRIPLIO, E OUTROS) para atender a continuidade do programa POVO DAS ÁGUAS".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2018.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 337/2018.

CONCEDE A AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO Nº 33 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Conceder ao servidor **MARCELO NUNES ARAUJO**, matrícula 8407, Profissional de Serviços de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo nº 33 da Lei Orgânica do Município, para atendimento de seu filho **DAVI CAVASSA ARAUJO**, conforme processo nº 34697/2018 de 07/08/2018, a partir de 01/08/2018.

Corumbá, MS, 30 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 338/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **SUELY CLARA IBANEZ**, matrícula 1474, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 06/04/2018 e término em 25/04/2018, conforme processo nº 37022/2018 de 28/08/2018.

Corumbá, MS, 30 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 339/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, matrícula 6832, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 05 (cinco) dias, com início em 22/03/2018 e término em 26/03/2018, conforme processo nº 37026/2018 de 28/08/2018;

- **CLAUDIA ROSANA GOMES**, matrícula 6064, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 15 (quinze) dias, com início em 05/03/2018 e término em 19/03/2018, conforme processo nº 37024/2018 de 28/08/2018;

- **GERSON JOSE CORTEZ**, matrícula 9711, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 16/02/2017 e término em 22/02/2017, conforme processo nº 37032/2018 de 28/08/2018;

- **MARCIA REGINA GOMES DA SILVA**, matrícula 5256, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 28/02/2018 e término em 28/04/2018, conforme processo nº 25806/2018 de 16/05/2018;

- **MARCIA REGINA GOMES DA SILVA**, matrícula 5256, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25/06/2018 e término em 24/07/2018, conforme processo nº 30456/2018 de 28/06/2018;

- **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 558, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 23/05/2017 e término em 21/06/2017, conforme processo nº 37030/2018 de 28/08/2018;

- **MARIA FERNANDA DA SILVA**, matrícula 3543, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 06/02/2017 e término em 15/02/2017, conforme processo nº 37029/2018 de 28/08/2018;

- **SOLANGE DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 3647, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 07/02/2017 e término em 10/02/2017, conforme processo nº 37028/2018 de 28/08/2018.

Corumbá, MS, 30 de agosto de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO Nº. 346 de 03 de setembro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 013/2018, firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO e a IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Wardes Thiago de Carvalho Costa**, servidor público, matrícula nº 8003, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 013/2018.

Art. 2º. Designar **Marcio José Tiaen**, servidor público, matrícula nº 6481, para



atuar como **Gestor** do Contrato nº 013/2018.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 013/2018, Processo 220.391/2017, referente à aquisição de licença de uso de software para segurança de rede de dados, para atender as necessidades da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de agosto de 2018.

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2018.

Alberto Saburo Kanayama
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Portaria "P" nº 243/2017

EDITAL Nº 03/2018 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 668, de 03 de setembro de 2018**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - Pessoa com deficiência;
- Profissional de Educação - Professor de Artes;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Física;
- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil;
- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista;

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

1.7 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para as pessoas com deficiência auditiva e exame de acuidade visual para as pessoas com deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

1.8 O candidato PcD será submetido à avaliação médica-pericial que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

1.9 Os exames clínicos admissionais serão realizados **no dia 18 de setembro de 2018, às 07 horas**, na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos e a posse dos candidatos serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel

Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, no dia **11 de setembro de 2018, às 09 horas**, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (**eleição 2016**);
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente;
- m) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- q) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse dos candidatos será no dia **01/10/2018**, devendo o candidato que for requerer prorrogação de posse, protocolar o seu pedido até esta data. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.4 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.5 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 243 DE 09/02/2017



ANEXO

EDITAL Nº 03/2018 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 11/09/2018 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
KEILA IRENE ESTEVAM
ALINE CAROLINE SOARES DE MORAES
RAYANNE MARA DE ARRUDA DE ANDRADE
GABRIELLI FERREIRA RIOS
ELIDA ISILDINHA FRANCO DOS SANTOS
VITOR HUGO AGUILAR DE SOUZA
ADOLFO DALTRO SAMANIEGO
JEAN PAULO MORAES CANEZIN
ALINE BRAGUIN GASPARETTO RAMIRES
ALINE NASCIMENTO DE MORAES
RAFAEL GARCIA DESTRO

EDITAL Nº 04/2018 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria “P” nº 669, de 03 de setembro de 2018**, para realizarem a entrega dos documentos comprobatórios ao atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Da entrega dos documentos para habilitação à posse:

1.1 A entrega dos documentos dos candidatos
1.2 será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

1.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, no dia **12 de setembro de 2018** os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência dos últimos 3 meses (conta energia ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (**eleição 2016**);
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente;

m) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

n) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

o) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

p) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

q) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

1.3 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.4 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

1.5 Os exames médicos, data da perícia médica e data da posse dos **candidatos nomeados** serão agendados por outro Edital de convocação, logo após a entrega dos documentos para a habilitação à posse, conforme discriminados no item 1.2.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 243 DE 09/02/2017

ANEXO

EDITAL Nº 03/2018 - SEFIG
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 12/09/2018 - (Quarta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 08:30 horas
Candidatos:
RENATO ARRUDA ROMAO
JULIANE DA CRUZ ARRUDA
MIRELLA INARA DA SILVA CRUZ ARRUDA
JESSICA CASSIANO LOPO VITAL
MATHEUS WEBER DE LIMA
RODINEI SILVA DA CONCEIÇÃO
CAMILA APARECIDA PROVENZANO ALVES
SANDRA MARIA BARBOSA DA CRUZ
ARTHUR MARTINEZ ASSAD DE OLIVEIRA
DANIELLE RODRIGUES RAMOS
ÁGATA MICHELE RORIGUES DA SILVA
EVERTON DO NASCIMENTO DUARTE
ANGELICA ALVES DA SILVA FERMINO
SUZY HELEN SANTOS DE PAIVA
ALEXANDER JOVANNY UREY ZENTENO
RÔNEY DE ARAUJO DA SILVA
THAMIREZ PACHECO DE OLIVEIRA
VALDILEIA ROSA DA SILVA
BRUNA SOUZA ARRUDA
ROSELY ROJAS DE CASTRO
VALQUIRIA LAURA DE ANDRADE AMBRÓSIO
CASSANDRA FERNANDES DA COSTA
ANA CAROLINE FRETES PAZ
DENIZE DO VALLE DA SILVA
GRACIELE MARQUES DA SILVA DA LUZ



Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 001/2018 Originada do Processo nº 8.300/2017 - Pregão Presencial nº 067/2017.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA: 02/03/2018		VALOR: R\$ 3.807.920,75				
HISTÓRICO - Contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis. ATA: 001/2018 - PP - 067/2017						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo estimado		Taxa de Administração (máxima de 2,29%)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do Município de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses.	Serv.	01	Gasolina Comum (Marca Taurus)	R\$ 1.479.000,00	0,01% (Zero vírgula zero um por cento)
				Óleo Diesel S-10 (Marca Taurus)	R\$ 2.328.540,00	
				TOTAL	R\$ 3.807.540,00	

Corumbá, 03 de setembro de 2018.
Alberto Saburo Kanayama
Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 07/05/2017
Processo nº 6554/2017

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a Convocação do próximo candidato classificado para o Cargo de Instrutor de Música - Clarinete Si Bemol, para SUBSTITUIR outro profissional que se desligou da função.

DA CONVOCAÇÃO

Está convocado para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato Temporário, o seguinte candidato:

Técnico de Atividades Institucionais II - **Clarinete Si Bemol**

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
01	EVERTON DO NASCIMENTO DUARTE	905762 SSPMS	2º

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá se apresentar na Fundação de Cultura de Corumbá, situada na Rua XV de Novembro nº 659, até o dia 06 de Setembro de 2018, das 07:30 às 13:30 com Original e Cópia dos documentos relacionados abaixo:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional e do órgão de fiscalização da profissão;
- Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens; e
- Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido, o candidato será considerado desclassificado e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo.

Corumbá, 03 de Setembro de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº161, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Designar membros para compor a Comissão de SINDICÂNCIA, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo 8215/2018, de 16/03/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 8215/2018, de 16 de março de 2018.

SÉRGIO SERRA BARUKI- Auditor do Município - matrícula nº 2866.

TITULAR - GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrícula nº 4147 e 6833.

SUPLENTE - SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS - Profissional de Educação matrícula nº 6698.

TITULAR - MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA- Profissional de Educação matrícula nº 2277.

SUPLENTE - MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA - profissional de Educação- matrícula nº 7023.

Art. 2º - Caberá à comissão de sindicância apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 8215/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá- MS, 04 de setembro de 2018.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.



SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS - 1º Ofício

JOSÉ FLÁVIO ANDRÉ BOLINI

Registrador de Imóveis

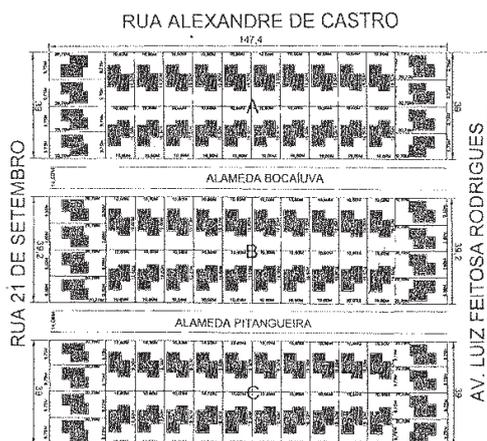
RUA DELAMARE Nº 1121, CENTRO – FONE: (67) 3232-3800 / FAX: (67)3231-3739 - CEP 79300-030

EDITAL DE LOTEAMENTO

José Flávio André Bolini, Registrador de Imóveis do Serviço Registral Imobiliário de Corumbá/MS – 1ª Circunscrição, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos Artºs. 18 e 19 da Lei nº 6.766/79, que por parte do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 03.330.461/0001-10, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal – Marcelo Aguilar Iunes, residente neste município, **na qualidade de proprietário de 08 (oito) áreas de terrenos**, depositou neste Ofício Imobiliário, memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos aos imóveis e ao loteador, objeto das matrículas nºs 284, 2.168, 5.870, 25.185, 26.244, 27.436, 28.318 e 33.542, do livro 02, f. 01, deste Serviço Registral, desta cidade de Corumbá/MS, relativo ao Loteamento denominado **“RESIDENCIAL DOS IPÊS”**. Os imóveis em questão possuem as seguintes características:

I) Quadra 02 (Área: 21.402,48m²)

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra A	39,00 x 147,40	5.748,60	28
Sub-Quadra B	39,20 x 147,40	5.778,08	28
Sub-Quadra C	39,00 x 147,40	5.748,60	28
Total		17.275,28	84
Logradouros Públicos			
	Medidas (m)	Área (m ²)	
Alameda Bocaíuva	14,00 x 147,40	2.063,60	
Alameda Pitangueira	14,00 x 147,40	2.063,60	
Total		4.127,20	





SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS - 1º Ofício

JOSÉ FLÁVIO ANDRÉ BOLINI

Registrador de Imóveis

RUA DELAMARE Nº 1121, CENTRO – FONE: (67) 3232-3800 / FAX: (67)3231-3739 - CEP 79300-030

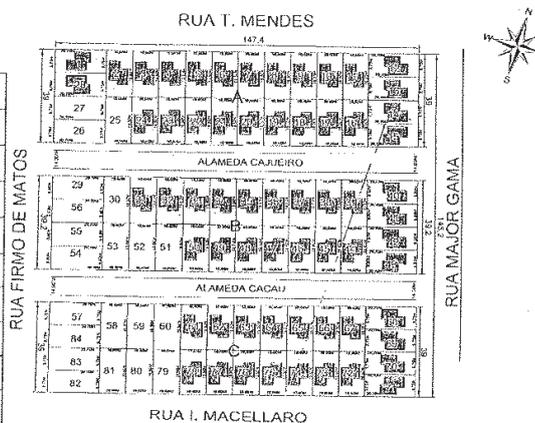
II) Quadra 27 (Área: 21.402,48m²)

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra A	40,00x 145,20	5.808,00	28
	20,00 x 145,20	2.904,00	14
Remanescente B	73,40 x 145,20	10.657,68	-
Total		19.369,68	42
Logradouro Público			
Alameda Jabuticaba	14,00m x 145,20m	2.032,80	
Total		2.032,80	



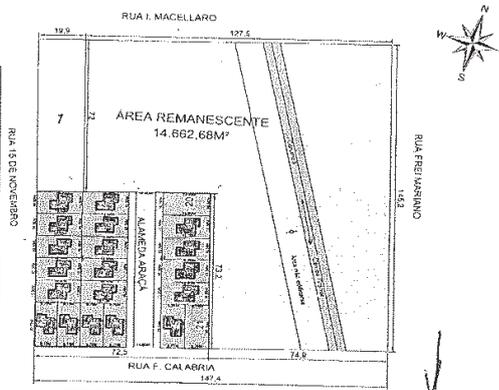
III) Quadra 88 (Área: 21.402,48m²)

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra A	39,00 x 147,40	5.748,60	28
Sub-Quadra B	39,20 x 147,40	5.778,08	28
Sub-Quadra C	39,00 x 147,40	5.748,60	28
Total		17.275,28	84
Logradouros Públicos			
Alameda Cajueiro	14,00 x 147,40	2.063,60	
Alameda Cacaú	14,00 x 147,40	2.063,60	
Total		4.127,20	



IV) Quadra 103 (Área: 19.969,68m²)

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra A	39,00 x 73,20	2.854,80	14
Sub-Quadra B	19,50 x 73,20	1.427,40	07
Remanescente	Irregulares	14.662,68	-
Total		18.944,88	21
Logradouro Público			
Alameda Araçá	14,00m x 73,20m	1.024,80	
Total		1.024,80	





SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS - 1º Ofício

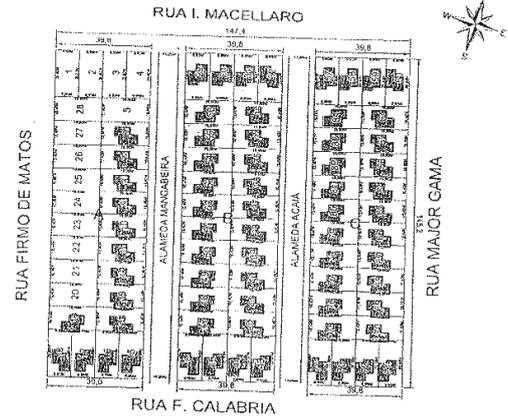
JOSÉ FLÁVIO ANDRÉ BOLINI

Registrador de Imóveis

RUA DELAMARE Nº 1121, CENTRO – FONE: (67) 3232-3800 / FAX: (67)3231-3739 - CEP 79300-030

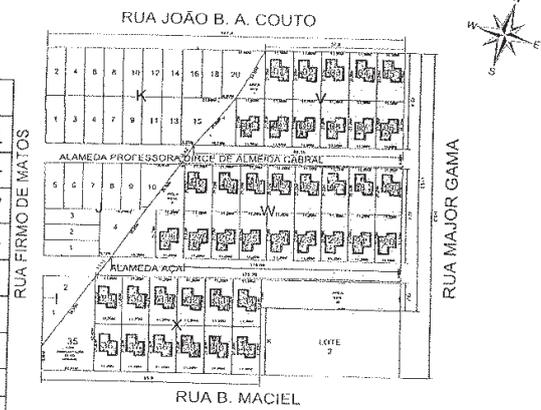
V) Quadra 106 (Área: 21.402,48m²)

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra A	39,80 x 145,20	5.778,96	28
Sub-Quadra B	39,80 x 145,20	5.778,96	28
Sub-Quadra C	39,80 x 145,20	5.778,96	28
Total		17.336,88	84
Logradouros Públicos			
Alameda Mangabeira	14,00 x 145,20	2.032,80	
Alameda Acaiá	14,00 x 145,20	2.032,80	
Total		4.065,60	



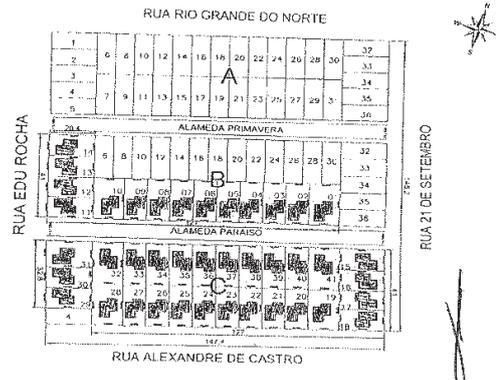
VI) Quadra 177 (Área: 13.525,73m²)

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra V	Irregulares	2.695,77	11
Remanescente I	Irregulares	305,59	-
Sub-Quadra W	Irregulares	4.036,48	17
Remanescente II	Irregulares	421,66	-
Sub-Quadra X	Irregulares	3.451,28	13
Remanescente III	12,40 x 57,80	716,72	-
Total		11.627,50	41
Logradouros Públicos			
Alameda Professora. Dirce de Almeida Cabral	Irregulares	798,98	
Alameda Açai	Irregulares	1.099,25	
Total		1.898,23	



VII) Quadra 279

Título	Medidas (m)	Área (m ²)	Lotes
Sub-Quadra B	Irregulares	3.021,70	14
Sub-Quadra C	Irregulares	5.876,12	27
Total		8.897,82	41





SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS - 1º Ofício

JOSÉ FLÁVIO ANDRÉ BOLINI

Registrador de Imóveis

RUA DELAMARE Nº 1121, CENTRO – FONE: (67) 3232-3800 / FAX: (67)3231-3739 - CEP 79300-030

As medidas e áreas constam das plantas e memoriais aludidos, estando os imóveis livres e desembaraçados de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentados dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira publicação do presente edital. Findo o prazo deste, e não havendo impugnação, será feito o registro, estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O loteamento em referência foi aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, em data de 26 de abril de 2018 e 11 de julho de 2018, bem como a Licença Ambiental Simplificada nº 009/2018, expedida pelo Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, datada de 02 de maio de 2018. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 de agosto de 2018.


José Flávio André Bolini
Registrador de Imóveis



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DO CADASTRO RESERVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/ MEU DOCE LAR

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Gerencia de Habitação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 12.424, de 16 de junho de 2011, a Portaria Interministerial n.º 477, de 16 de outubro de 2013, a Portaria do Ministério das Cidades n.º 412, de 06 de Agosto de 2015, a Portaria do Ministério das Cidades n.º 163, de 06 de maio de 2016 e os Decretos Municipais n.º 1.451 e 1.452 de 27 de novembro 2014, **CONVOCA** os interessados a participar do **SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA** das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida/Meu Doce Lar no Município de Corumbá/MS, a ser realizado no Poli Esportivo da Avenida Porto Carrero, n.º 1.000 - Centro, Corumbá, no dia 05/09/2018, a partir das 9 horas.

O sorteio será realizado de acordo com a Lei Federal n.º 12.424/2011; Lei Federal n.º 11.977/2009 a Portaria do Ministérios das Cidades n.º 477, de 16 de outubro de 2013; a Portaria do Ministério das Cidades n.º 99, de 30 de março de 2016; e os Decretos Municipais n.º 1.451 e 1.452 de 27 de novembro 2014 e demais legislações pertinentes.

A relação dos candidatos aptos a participar do sorteio das unidades habitacionais se encontra publicada neste mesmo Diário Oficial do Município, datado do dia de hoje (03/09/2018), e permanecerá afixada nos Centros de Referência de Assistência Social da Área Urbana, na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na Gerencia de Habitação até o dia previsto para a realização do sorteio.

Para a realização do sorteio, será atribuída a cada candidato a beneficiário um número de identificação. Os nomes desses candidatos, com a respectiva numeração, estarão separados por grupos, de acordo os critério de prioridades inseridos na Portaria do Ministério das Cidades n.º 163, de 06 de maio de 2016.

As relações dos candidatos a beneficiário nos respectivos grupos estarão afixadas no local do sorteio.

Os candidatos que forem **sorteados para compor o cadastro reserva** ficarão pré-habilitados para receber o benefício relativo à aquisição de unidades habitacionais de interesse social em programas promovidos pelo Município, dependendo, para a habilitação final, que os mesmos atendam a todas exigências do Governo Federal relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e sejam aprovados pela Caixa Econômica Federal, **podendo as convocações ocorrerem por motivo de desistência de um munícipe contemplado, não aprovação do candidato perante a Caixa Econômica Federal, desclassificação de candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos na Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades**, dentre outras situações que eventualmente vierem a ser identificadas pela Prefeitura Municipal de Corumbá, desde que devidamente justificadas e em atendimento à normal legal adequada ao caso concreto

A relação dos candidatos sorteados será divulgada no Diário Oficial do Município e será afixada nos Centros de Referência de Assistência Social da Área Urbana, na Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores, bem como, disponível para consulta na Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá, situada na Av. General Rondon, 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, Corumbá/MS.

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a esta publicação, os interessados poderão dirigir-se à Gerência de Habitação.

Durante a realização do evento, as dúvidas serão sanadas pela Comissão de Acompanhamento de Sorteio que estará presente no local.

Corumbá/MS, 03 de setembro de 2018.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

REGULAMENTO PARA SORTEIO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos de sorteio para fins de seleção e hierarquização dos candidatos ao cadastro reserva do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observadas as disposições da Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades, a ser realizado no dia 05/09/2018.

§ 1º O sorteio tem por finalidade a hierarquização de 320 famílias, destinadas à composição do cadastro reserva do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo Flamboyant I 84 famílias, Flamboyant II 84 famílias, Flamboyant III 84 famílias e Residencial Corumbella II 68 famílias, visando atender às regras da Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades, que determina a reserva de suplentes para ocupar as vagas dos candidatos excluídos.

§ 2º As vagas a serem preenchidas por meio do sorteio serão aquelas que

ficarem em aberto por motivo de desistência de um munícipe contemplado, não aprovação do SORTEADO perante a Caixa Econômica Federal, desclassificação de candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos na Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades, dentre outras situações que eventualmente vierem a ser identificadas pela Prefeitura Municipal de Corumbá, desde que devidamente justificadas e em atendimento à normal legal adequada ao caso concreto.

Art. 2º. O sorteio será realizado no Poli Esportivo da **Avenida Porto Carrero, n.º 1.000 - Centro, Corumbá, no dia 05/09/2018, a partir das 09 horas**, aberto ao público, condicionado à capacidade do local, e com a presença dos candidatos ao cadastro reserva, convidados, representantes da sociedade civil, tais como associações de moradores, entidades de moradia e Conselhos de Classe.

Art. 3º. O sorteio será coordenado pela Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sob a supervisão dos seguintes representantes:

- I - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- II - 1 (um) representante do Ministério Público Federal;
- III - 1 (um) representante da Defensoria Pública Estadual;
- IV - 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal;
- V - 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Corumbá.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Gerente de Habitação, com antecedência, deverá convocar as respectivas instituições acima elencadas, com o requerimento de indicação de um representante para comparecer ao sorteio, que posteriormente assinará a ata juntamente com um grupo de 5 (cinco) pessoas, sendo eles indicados como representantes das famílias sorteadas.

§ 2º O sorteio somente será iniciado na presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos componentes, que deverão comparecer no dia e local indicados no art. 2º deste Regulamento;

§ 3º Os representantes CONVOCADOS acompanharão todo o processo do sorteio, podendo solicitar, se entenderem necessário, relatórios dos procedimentos administrativos, sendo eles responsáveis para dirimir quaisquer dúvidas durante o evento.

§ 4º Caberá a **01 (um)** servidor da área jurídica da Prefeitura Municipal de Corumbá lavrar a respectiva ata, registrando todos os atos praticados no evento, bem como a relação dos SORTEADOS e os representantes citados.

Art. 5º. Para seleção e hierarquização dos candidatos participantes do sorteio, será utilizada a lista dos inscritos no Programa eletrônico, que compõe o banco de dados da Gerência de Habitação de Corumbá/MS, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os candidatos participantes do sorteio para composição do cadastro reserva que constarem na lista de CONVOCADOS publicada no Diário Oficial do Município e que não forem SORTEADOS, consoante lista a ser publicada no Diário Oficial do Município do dia seguinte ao sorteio, seguirão no cadastro para seleções futuras;

§ 2º Todavia, os candidatos SORTEADOS para o cadastro reserva não estarão contemplados e/ou assegurados do seu direito habitacional.

§ 3º Os candidatos CONVOCADOS passarão por triagem a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades, para verificação das seguintes informações:

- a) CADÚNICO;
- b) Cadastro do FGTS;
- c) RAIS;
- d) CADMUT;
- e) CADIN, exceto para operações de oferta pública de recursos; e
- f) SIACI.

§ 4º Serão excluídos os candidatos que não residem no município de Corumbá/MS ou residentes em sua área rural, em conformidade com Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades e com o Decreto n.º 1.451/2014.

Art. 6º. Os candidatos a beneficiários que permanecerem inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida/Meu Doce Lar serão agrupados na "Relação de Inscrições Individuais" e classificados segundo os critérios estabelecidos pela Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades e a Lei n.º 11.977/2009.

DO PROCEDIMENTO DE HIERARQUIZAÇÃO

Art. 7º. Os critérios a serem utilizados para hierarquização entre os candidatos, em consonância com a Lei n.º 11.977/2009, Portaria n.º 163/2016 - Ministério das

Cidades e Decreto Municipal n.º 1.451/2014, são os seguintes:

I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

IV - famílias que residem no mínimo há 5 (cinco) anos no município de Corumbá/MS;

V - famílias identificadas em situação vulnerável ou extremamente vulnerável;

VI - famílias com maior número de dependentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos;

Parágrafo único - As famílias identificadas em situação vulnerável ou extremamente vulnerável são aquelas beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), de acordo com a Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades.

Art. 8º. Para efeito deste Regulamento, consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil (item 3.2.4 da Portaria n.º 412/2015 - Ministério das Cidades).

Art. 9º. Para efeito deste Regulamento, consideram-se mulheres responsáveis pela unidade familiar aquelas que não tenham cônjuges ou companheiros ou, quando os tenham, não disponham os mesmos de renda.

Art. 10. Para efeito deste Regulamento, considera-se pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, de acordo como o art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências, sendo elas de:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

Art. 11. O processo seletivo será norteado pelo princípio de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios elencados neste regulamento, observando a prioridade aos idosos e às pessoas com deficiência, formando-se os seguintes Grupos:

I - Grupo A: representado pelos idosos, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o dia do sorteio (05/09/2018);

II - Grupo B: representado pelas pessoas com deficiência, por família que façam parte pessoa com deficiência, incluindo idosos que apresentem algum tipo de deficiência, observando o seguinte:

a) A comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por atestado médico que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID, no momento do encaminhamento de documentos para Caixa Econômica Federal;

b) O idoso deficiente, não beneficiado, no sorteio do Grupo A, participará do sorteio do Grupo B.

III - Grupo C: representado pelos candidatos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios, incluindo os idosos, pessoas com deficiência e pessoas que façam parte de família que tenha pessoa com deficiência que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios;

IV - Grupo D: representado pelos candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios, incluindo os idosos, pessoas com deficiência e pessoas que façam parte de família que tenha pessoa com deficiência que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios, e;

V - Grupo E: representado pelos candidatos que atendam somente a 01 (um) critério, incluindo os idosos, pessoas com deficiência e pessoas que façam parte de família que tenha pessoa com deficiência que atendam somente a 01 (um) critério.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 12. O procedimento de sorteio dos candidatos a beneficiários para compor o cadastro reserva será realizado por empreendimento, por meio de sorteio eletrônico - Sistema de Cadastro de Habitação PSE, que utiliza uma função nativa para geração de números de forma randômica, a garantir a transparência, mediante a aplicação dos critérios e procedimentos definidos na Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades.

§ 1º O sorteio dos candidatos para comporem o cadastro reserva será realizado de forma aleatória, sem possibilidade de interferências externas.

§ 2º O sorteio será realizado por empreendimento, e seguindo os grupos, da seguinte forma:

I - Grupo A - Pessoas Idosas;

II - Grupo B - Pessoa com Deficiência;

III - Grupo C - Pessoas que atendem de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios;

IV - Grupo D - Pessoas que atendem de 02 (dois) a 03 (três) critérios;

V - Grupo E - Pessoas que atende a 01 (um) critério.

§ 3º Para o sorteio dos Grupos descritos no art. 11 deste Regulamento, serão utilizadas as listas publicadas em Diário Oficial do Município, com a relação dos candidatos contendo o número para o sorteio, nome, CPF e o grupo que pertence.

§ 4º Caso o candidato para compor o cadastro reserva não se faça presente no evento, seu nome não será excluído da relação, seguindo o sorteio.

Art. 13. Para a realização do sorteio, será gerada uma relação com número, nome e CPF, devendo os candidatos serem separados por categoria (grupos).

§ 1º Esses candidatos comporão os Grupos elencados no art. 11 deste Regulamento, de acordo com as especificações contidas nos seus incisos.

§ 2º A relação, contendo número, nome e CPF, será publicada no Diário Oficial do Município, além de ser fixada nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS da área urbana, na Prefeitura Municipal de Corumbá e na Gerência Municipal de Habitação, sito à Av. General Rondon, n.º 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro.

§ 3º No dia do sorteio do cadastro reserva, a relação dos CONVOCADOS será fixada na entrada do local da realização do evento.

§ 4º Os sorteios serão realizados em ordem crescente dos Grupos elencados no art. 11 deste Regulamento, sendo o primeiro sorteio do Grupo A e o último do Grupo E.

Art. 14. Na data do evento, após a constatação dos representantes CONVOCADOS e presentes, verificada a forma do processo para o sorteio e as condições da disposição das urnas, o grupo de representantes de 05 (cinco) pessoas escolhidas para representar os demais, poderão declarar o início do procedimento para sorteio do cadastro reserva.

Art. 15. A relação final dos SORTEADOS para compor o cadastro reserva será publicada no Diário Oficial do Município, com o nome do munícipe, uma sequência de três números do seu CPF e o grupo a que pertence.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os candidatos SORTEADOS para compor o **cadastro reserva** ficarão pré-habilitados para receber o benefício relativo à aquisição de unidades habitacionais de interesse social em programas promovidos pelo Município, dependendo, para a habilitação final, que os mesmos atendam a todas as exigências do Governo Federal relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e sejam aprovados pela Caixa Econômica Federal, podendo as convocações ocorrerem por motivo de desistência de um munícipe contemplado, não aprovação do candidato perante a Caixa Econômica Federal, desclassificação de candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos na Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades, dentre outras situações que eventualmente vierem a ser identificadas pela Prefeitura Municipal de Corumbá, desde que devidamente justificadas e em atendimento à normal legal adequada ao caso concreto.

Art. 17. Os candidatos SORTEADOS para compor o cadastro reserva serão CONVOCADOS por meio de Edital quando houver a vacância em um dos empreendimentos Flamboyant I, II, III e Residencial Corumbella II, do Programa Minha Casa Minha Vida, pela Gerência de Habitação, devendo os mesmos comparecer na sede do Órgão, na Av. General Rondon, n.º 985, Centro, nesta cidade, para montagem de dossiê de documentos que serão encaminhados posteriormente à Caixa Econômica Federal para avaliação final.

§ 1º A montagem das pastas de documentos não pressupõe o atendimento a todas as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, ficando a efetiva contratação para a aquisição das unidades habitacionais condicionada a habilitação do candidato às normas do Governo Federal e a aprovação pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.

§ 2º Caso o idoso ou deficiente ou o deficiente da família seja SORTEADO e venha a falecer antes da assinatura do contrato de aquisição de unidade habitacional, o núcleo familiar NÃO poderá ser atendido pelas cotas especiais.

Art. 18. Com a devida aprovação da Caixa Econômica Federal, o candidato será convocado pela Gerência de Habitação para celebrar contrato de aquisição de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 19. Caso não seja aprovada pela Caixa Econômica Federal a habilitação de algum dos candidatos SORTEADOS, serão CONVOCADOS, obedecendo às prioridades legais, especialmente as indicadas neste Regulamento, os candidatos que compõem o cadastro reserva de que trata o art. 15 deste Regulamento.

Art. 20. O Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, promoverá a inclusão ou atualização dos dados dos candidatos selecionados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do item 3.6 da Portaria n.º 412/2015 - Ministério das Cidades.

Art. 21. O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da Caixa Econômica Federal, das informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal.

Art. 22. As famílias selecionadas deverão atender às convocações definidas pela Gerência de Habitação da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), seguindo o cronograma de entrega das etapas dos empreendimentos.

Art. 23. De acordo com Portaria n.º 163/2016 - Ministério das Cidades, o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 24. A convocação dos candidatos selecionados poderá ser feita por meio de edital de convocação publicado em Diário Oficial Municipal e em jornal de grande circulação, além de ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS).

Art. 25. O candidato que não comparecer no dia e hora marcados deverá apresentar justificativa no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de sua convocação, sendo que, no caso de não apresentação de justificativa no prazo, o candidato será excluído do processo de seleção.

Art. 26. Os dados cadastrais inseridos no cadastro eletrônico do município foram feitos com base nas informações e documentos fornecidos pelos candidatos, não se responsabilizando a Gerência de Habitação pela correção, alteração ou atualização de dados que não os que foram informados pelos candidatos.

Art. 27. As situações relativas ao sorteio não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Gerência de Habitação, e pelos órgãos que se fizerem representar no dia e local do sorteio.

Art. 28. Este Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município em forma eletrônica, e em meio físico, afixada nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS da área urbana e disponível para consulta na Gerência de Habitação, na Av. General Rondon, 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, nesta cidade.

Art. 29. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para solução de questões referentes ao presente Regulamento.

Corumbá/MS, 03 de setembro de 2018.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 23, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDA TIZZEI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2018.

ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE
Diretor-Presidente da FUNDTUR

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.136 de 29 de maio de 1991,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações de sociedade civil - OSC, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.764, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 122 de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do CMDCA na sua **137ª Reunião Ordinária** ocorrida no dia 07 de agosto de 2018 às oito horas e trinta minutos na Casa dos Conselhos, descrita na **ATA nº 206/CMDCA/2018**.

RESOLVE aprovar o **Edital de Chamamento Público n. 01/2018** visando à seleção das propostas das organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parceria e que tenha por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados a serem desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, voltados a promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicílio em Corumbá - MS.

2.2 - Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Corumbá, que os submeterá a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

2.3 - Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

2.4 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal n. 1136/91, Decreto Municipal n. 1764/2017 e Decreto Municipal n. 122/93, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.5 - Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

3. DOS EIXOS DE AÇÃO

3.1 - Os projetos terão por público alvo, crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em situações de: Vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Corumbá - MS;

3.2 - Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, entre os eixos abaixo discriminados, no total de até 02 (dois) projetos para cada OSC.

□ EIXOS PRIORITARIOS:

I - Proteção Especial:

- a) Auxílio apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e **ações** que estimulem e provoquem o desabrigoamento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar original ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.
- b) Níveis de proteção à violência sexual e doméstica bem como combate ao abuso e exploração sexual.

II - Educação:

- a) Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos que visem à complementação da política de atendimento da criança.

III - Saúde:

- a) Projetos voltados ao atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência e de exploração sexual.

IV - Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V - Sistema de Garantia de Direitos:

- a) Elaboração do diagnóstico da criança e do adolescente do município de Corumbá.
- b) Capacitação de operadores de direito, dirigentes de entidades não governamentais e de coordenadores voltados para a criança e o adolescente.

□ Demais Eixos (0 a 18 anos).

I - Medidas socioeducativas em meio aberto:

- a) Atendimento à adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até os 21 anos;

II - Educação:

- a) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente de 06 a 18 anos na perspectiva educacional;

III - Saúde na perspectiva:

- a) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento de drogatição/DST/AIDS;
- b) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
- c) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
- d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;

IV - Controle Social e garantia de defesa de direitos;

- a) Fortalecimento de fórum das entidades não governamentais de defesa de direitos da criança e do adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
- c) Projetos votados de advocacia, cujo objetivo seja mobilizar e defender direitos da criança e do adolescente.

V - Formação e Capacitação:

- a) Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores, professores e outros);
- b) Fortalecimento da gestão organizacional;
- c) Atores do sistema de garantia de direito e de controle social;

VI - Trabalho:

- a) Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- b) Qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mundo do trabalho e geração de renda;
- c) Aprendizagem (**lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e alterações**) projetos que propiciem essa oportunidade ao permitir a formação técnico-profissional de **jovens de 14 a 18 anos** dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes

de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. 2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - MS.
- b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a apresentação dos projetos e posterior celebração do termo de colaboração proposta neste Edital, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho. (Art.33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014).
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto do termo de colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da colaboração, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da colaboração (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto do termo de colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da colaboração (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de energia ou água ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- m) apresentar certificado de registro no CMDCA do município de Corumbá - MS.

5. 2. Ficará impedida de concorrer no presente chamamento público e posterior celebração da parceria a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério



Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do CMDCA.

6.1.1. Os membros da comissão representantes do CMDCA em número de 05 serão eleitos pelos representantes do CMDCA em reunião destinada a este fim.

6.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 05 anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/09/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	10/09/2018/ à 28/09/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/10/2018 à 08/10/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/10/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/10/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/10/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/10/2018

7.2 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá - MS (www.corumba.ms.gov.br), no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.3.1. As propostas (modelo - Anexo IV) serão apresentadas pelas OSCs, por meio de Ofício, *Anexo V*, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2018", pessoalmente para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA no seguinte endereço: Rua Antônio Maria Coelho, n. 1000, Centro, Corumbá-MS (Casa dos Conselhos), e deverão ser entregues para análise a Sra. Renata Miceno Papa, secretária executiva do CMDCA, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h no período informado no Item 7.1.

7.3.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, **em duas vias impressas**, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3. Não será aceita proposta por meio digital.

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo CMDCA.

7.3.5. Para comprovar a sua regularidade jurídica e administrativa as organizações de sociedade civil - OSC deverão encaminhar, junto a proposta, os seguintes documentos:

- a) Cópia da **ata do mandato da diretoria em exercício**;
- b) Cópia do **estatuto, regulamento ou compromisso da instituição** (em conformidade com os incisos I, III e IV do artigo 33 da lei n. 13.019/2014);
- c) Declaração de **funcionamento regular da instituição atestado pelo Município**;
- e) Cópia do **CNPJ atualizado**;
- f) Cópia do **CPF e da Carteira de Identidade de toda a diretoria em exercício**;
- g) Certidões **Negativas de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal**;

7. 4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir: CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO INCISO V, parágrafo 1. DO ARTIGO 24 da Lei . 13019/2014

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto **(1 ponto)**;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados **(1 ponto)**;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos **(1 ponto)**;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação **(0,5 ponto)**;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento; **(1 ponto)**
- f) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto **(0,5 ponto)**;
- g) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver); **(0,5 ponto)**
- h) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto **(0,5 ponto)**;
- i) Viabilidade do cronograma de execução do projeto; **(1 ponto)**
- j) Estar em consonância com a legislação relacionada a criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente **(0,5 ponto)**.
- k) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais **(0,5 ponto)**.
- l) Relevância social do Projeto **(0,5 ponto)**;
- m) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital; **(1 ponto)**
- n) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado **(0,5 ponto)**.

7.4.5. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Número de crianças e adolescentes atendidos;
- b) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior risco e vulnerabilidade social;
- c) Avaliação Custo X Benefício;
- d) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

7.4.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta.



7.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento conforme item 7.4.4;
- c) que estejam em desacordo com este Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto do termo de cooperação, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 6.5.4 e 6.5.5, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.5.1. O CMDCA, na data prevista no item 7.1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo do item 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos serão apresentados por meio de ofício no endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá -MS, sito a Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.000, Centro, Corumbá-MS (Casa dos Conselhos), e deverão ser entregues para análise a Sra. Renata Miceno Papa, secretária executiva do CMDCA, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no item 6.1, com as informações necessárias à decisão final.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 6.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a comissão de seleção e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá homologar e divulgar, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração do termo de parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.8.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo no mínimo uma entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 - Após a publicação do resultado final, a administração pública municipal convocará a OSCs selecionadas para, no prazo a ser estipulado, a partir da convocação, apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Dom Aquino Correa, n. 884, centro, o Plano de Trabalho (Anexo VI) que deve estar de acordo com o Projeto selecionado, e toda documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do termo de colaboração e de que não incorre nos impedimentos legais (conforme previsão dos arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM PREPASSADOS

9.1. Os valores atinentes aos recursos financeiros a serem repassados estão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem os projetos a serem aprovados pelo CMDCA, sendo o montante de **R\$ 150.000,00** para o exercício de 2018 e cada projeto inscrito deverá ter o valor máximo de **R\$ 15.000,00**.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da colaboração, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da colaboração, a OSC deverá observar o instrumento do termo de colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados às colaborações, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do FMDCA, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, e ficará afixado na Casa dos Conselhos de Corumbá, sito a Rua Antonio Maria Coelho nº 1.000 Bairro: Centro, obedecendo os prazos da tabela 1.

10.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas. A resposta às impugnações caberá ao presidente do CMDCA.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. 9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia

10.3. O CMDCA e a comissão de seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA.

10.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV - Formulário de Inscrição - Modelo Projeto;

Anexo V - Modelo de Ofício de Encaminhamento do Projeto;

Anexo VI - Modelo de Plano de trabalho.

10.9. As questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidas pelo CMDCA.

Corumbá- MS 03 de setembro de 2018.

Adelma Maria Pinto Galeano
Presidente do CMDCA

Glauca Antônia Fonseca dos Santos Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil –OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FMDCA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba publica para o mesmo fim.

Corumbá, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil –OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Corumbá, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil –OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Corumbá, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

FORMULARIO DE INSCRICAO

TITULO/NOME DO PROJETO

Nome da entidade proponente

Eixo e proposta que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto

Nome do Responsável pelo Projeto

Corumbá XX de XXXXX de 2018.



1. IDENTIFICACAO DA ENTIDADE:

a) Identificação da entidade responsável pelo projeto:

Razão Social:

CNPJ:

b) Endereço e dados de contato da entidade que será responsável pela execução do projeto:

Rua: n°

Bairro: CEP:

Cidade:

Telefone: Celular:

E-mail:

c) Dados do presidente ou responsável da entidade executora:

Nome completo:

CPF: RG:

Rua: N°

Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone: Celular:

E-mail:

Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX

d) Dados da conta bancaria:

Nome do Banco: N° do Banco:

N° da Agencia: N° da Conta:

2 – DESCRICAO DA PROPOSTA

1) **Justificativa do projeto** (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

2) PÚBLICO ALVO

2.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos

PÚBLICO	RENDIMENTOS
Criança	
Adolescente	
Família	

2.2. Perfil dos beneficiários:

(Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

2.3. Critérios de seleção:

2.4. Local de execução do projeto:

2.5. Período total de execução do projeto:

2.6. Dias e período de atendimento do projeto:



Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

3. OBJETIVO:

3.1. Objetivo Geral do projeto:

3.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

4. INSTITUICAO(OES) QUE APOIARAO O PROJETO OU QUE MANTERAO VINCULOS OPERACIONAIS COM A ENTIDADE EXECUTORA NO PROCESSO DE EXCUCAO DO PROJETO.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que forneceu a proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Numero	Instituição	Tipo de Apoio ou Vínculo

5. PLANO DE ACAO:

5.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2018 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

No.	Meta	Ação	Responsável	Prazo

6. RESULTADOS ESPERADOS:

6.1: Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes.

6.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.).

7. MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS RESULTADOS:

7.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

8. ORCAMENTO DO PROJETO:

8.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto

Descrever a Despesa	Recurso do Concedente R\$	Recurso do Conveniente (se	Detalhes das despesas	Explique a necessidade



		houver)	(o que comprar)	(motivo)

8.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horaria semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

No.	Recursos Humanos	Função	Carga horária	Remuneração

Informações complementares sobre os Recursos Humanos (se for o caso).

8.3. Síntese dos custos para execução do projeto.

Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

ITENS DE DESPESA	VALOR R\$
Total – Despesas	
Total – Recursos Humanos	
Total Geral a ser solicitado	
Total Geral da Entidade	

8.4. Cronograma físico-financeiro:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR	MÊS
TOTAL		



ANEXO V
OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2018

Corumbá, XX de XXXXXXXXX de 2018

A Senhora

XXXXX

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA – Corumbá – MS

Assunto: Inscrição de projeto no Edital no 001/2018 FMDCA/2018

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Corumbá – MS, na rua .. , no processo de seleção do Edital no 001/2018/FMDCA.

Assim sendo solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados.

- Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
- Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição (em conformidade com os incisos I, III e IV do artigo 33 da lei n. 13.019/2014);
- Declaração de **funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;**
- Cópia do **CNPJ atualizado;**
- Cópia do **CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;**
- Certidões **Negativas: de Debito municipal, estadual e federal;**

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital no 001/2018/FMDCA

Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

ANEXO VI



PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: XXXXXXXXXX		2- CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
3- ENDEREÇO: XXXXXXXXXX			
4- CIDADE: CORUMBÁ	5- U.F: MS	6- CEP: XX.XXX-XXX	7- DDD/TELEFONE: XX.XXXX.XXXX 8- E-MAIL: XXXX@XXXX.XXX 9- SITE: XXXXXXXX.XXX.XX
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		11- CPF: XXX.XXX.XXX-XX 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXX/XX	
13- ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
14 – NOME, RG, CPF E ENDEREÇO DOS DEMAIS DIRIGENTES DA OSC			
15- CIDADE: CORUMBÁ	16- U.F: MS	17- CEP: XX.XXX-XXX	18- DDD/TELEFONE: XX.XXXX.XXXX 19- E-MAIL: XXXX@XXXX.XXX 20- SITE: XXXXXXXX.XXX.XX

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

21 - TÍTULO DO PROJETO/OBJETO: XX	22 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	Início: (Previsão em mês/ano): Setembro/2017
	Término: (Previsão em mês/ano): Dezembro/2017
23 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA): <i>Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.</i>	
24 - METAS A SEREM ATINGIDAS: <i>A descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.</i> METAS: são os desdobramentos do objeto do Termo de Colaboração em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto.	
25 - MÉTODOS AVALIATIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DA	



PARCERIA: <i>Nesse campo deve conter a forma ou ferramenta utilizada para aferição do cumprimento das metas.</i>
26 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: <i>A justificativa deve pautar-se em interesse público recíproco existente entre os partícipes, de modo a se identificar o atendimento a uma finalidade pública.</i>
27 - A PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

28- META	29- ETAPA OU FASE	30- ESPECIFICAÇÃO	31- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
<i>É o detalhamento dos objetivos do projeto de forma quantificável. EX: 10</i>	<i>Diz respeito à metodologia do projeto e abrange um conjunto de metas. EX: Plena</i>	<i>O detalhamento de cada meta. EX: Serviço Socioassistencial...</i>	<i>EX: Crianças</i>	<i>10</i>	<i>Agosto/2017</i>	<i>Dezembro/2017</i>

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

33 - NATUREZA DA DESPESA		34 - CONCEDENTE	35 - CONTRAPARTIDA	36 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
32 - CÓDIGO	33 - ESPECIFICAÇÃO			
33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS 0,00	---	RS 0,00
---	---	---	---	---
37 - TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE)				RS 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

38 - CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2017	---	---	---	---	---	---

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2017	---	---	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

39 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2017	---	---	---	---	---	---

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2017	---	---	---	---	---	---

6 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

--



7 – OBRIGAÇÕES DA OSC (INCLUÍDAS AS CONTRA-PARTIDAS, SE HOVER)

--

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

--

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Estado do Mato Grosso do Sul, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil aberta somente para fins de convênio e isenta de taxas..
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 40º do Decreto nº 1.764 de 06 de março de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria Municipal de Assistência Social não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal, Estadual ou Federal (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (**NOME DA ENTIDADE**) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à SMAS quando solicitado e antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Corumbá, de de 2018.

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FMDCA)

DEFERIDO () INDEFERIDO ()
<p>Corumbá – MS, _____ de _____ de 2018</p> <p style="text-align: center;">_____ Glauca Antônia Fonseca dos Santos Iunes Secretária Municipal de Assistência Social</p>